# MUNICÍPIO DE ALPERCATA



#### Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N° 726, de 04 de novembro de 2005.

Autoriza o Município de Alpercata a adquirir o imóvel para remoção de munícipe em área de risco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata no uso de sua atribuições e der acordo com a Lei Orgânica Municipal de 2002, art.221, parágrafo I, **DECRETA:** 

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a aquisição de imóvel até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a remoção de munícipe em área de risco localizada a Rua A, s/nº.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente à despesa inerente a esta Lei.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Registre-se, publique-se cumpra-se e arquive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de novembro de 2005.

### GILCLEBER BENTO DE SOUZA Prefeito

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de novembro de 2005.

Secretário Municipal de Administração